



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 117/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0652622 do Processo SEI nº 19.04.3904.0087210/2023-86, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 2º quinquênio, do período de 29/12/2013 a 27/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico do MPU / Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 3400, no período de **16/11/2023 a 06/12/2023 (21 dias)**, para participar dos cursos "Microserviços: padrões de projeto" – 6h; "Java e Domain Driven Design: apresentando os conceitos" – 8h; "Java e Clean Architecture: descomplicando arquitetura de software" – 10h; "OWASP: padrão de verificação de segurança de aplicações" – 6h; "OWASP: padrão de verificação de segurança de aplicações V5 a V8" – 7h; "OWASP: padrão de verificação de segurança de aplicações V9 a V14" – 7h; "OWASP Top 10: Security misconfiguration, logging e monitoramento" – 6h; "OWASP Top 10: de Injections a Broken Access Control" – 4h e "Segurança web em Java parte 2: XSS, Mass Assignment e Uploads de arquivos" – 6h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Alura.

Art. 2º O servidor deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação do servidor nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento

Art. 4º O servidor deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 27/10/2023, às 16:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658116** e o código CRC **EE3AB234**.